



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS CATU

EDITAL Nº 04, DE 07 DE ABRIL DE 2022

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR PARA ATUAREM EM
PROJETO DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA**

A Diretora-Geral do IF Baiano Campus Catu, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 447, publicada no DOU de 20/03/2018, torna público o Edital nº 04, 07 de Abril de 2022, referente a seleção de bolsistas de Iniciação Tecnológica para os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e para o curso superior de Tecnologia em de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica IFES/IF Baiano/FACTO nº 17/2020, Edital IFES 03/2020 e a Resolução CONSUP/IF Baiano nº 90, de 28 de outubro de 2020.

1. DO PROJETO DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA

O Projeto de Apoio à Iniciação Tecnológica ao qual este edital está vinculado é intitulado "Formação de estudantes da Educação Básica na dinâmica da Economia 4.0: implantação do Laboratório de Ensino de Inteligência Artificial e Robótica (LabEIAR) do Instituto Federal Baiano *Campus Catu*", aprovado no Edital IFES 03/2020. As atividades de iniciação tecnológica no âmbito do Edital IFES 03/2020 têm como objetivo geral a formação de estudantes do ensino médio técnico, médio regular e dos anos finais do ensino fundamental das redes públicas de ensino em habilidades relacionadas às novas tecnologias digitais no contexto da Economia 4.0, a exemplo de programação de *software* e aplicativos, inteligência artificial e robótica. As bolsas estudantis de iniciação tecnológica aprovadas nesse projeto destinam-se a estudantes regularmente matriculados nos Cursos Técnicos de Nível Médio e no curso superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do *Campus Catu*, para atuarem como monitores e instrutores, respectivamente, nas atividades de planejamento e execução de oficinas de tecnologias digitais.

2. DO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICAS

2.1 Os(as) bolsistas selecionados deverão dispor de no mínimo 12 (doze) horas semanais, distribuídas entre a atuação como facilitador(a) ou mediador(a) em oficinas e atividades de planejamento e de estudo individual, obedecendo ao Plano de Trabalho a ser elaborado pelo coordenador(a) do projeto.

2.2 No momento de sua admissão os(as) bolsistas deverão comprovar a disponibilidade de horas para atuação no projeto.

2.3 É expressamente vedada a atividade de iniciação tecnológica em horário de aula curricular do(a) estudante, no IF Baiano.

2.4 A jornada de atividades no projeto será fixada pelo professor coordenador em comum acordo com o estudante bolsista, sendo observado o horário de aula do(a) bolsista.

2.5 Enquanto durar estado de pandemia causado pela COVID-19, as atividades do projeto poderão ser realizadas remotamente, conforme as especificidades dispostas no Plano de Trabalho e em consonância com a Resolução CONSUP nº 90, de 28 de outubro de 2020.

3 DEVERES, ATRIBUIÇÕES E PROIBIÇÕES

3.1 São deveres e atribuições do(a) bolsista

3.1.1 Colaborar com o(a) docente coordenador no planejamento das oficinas;

3.1.2 Auxiliar aos(as) estudantes na realização das atividades das oficinas, sempre que compatível com seu grau de conhecimento e experiência;

3.1.3 Cooperar no atendimento e orientação aos/às estudantes, visando a adaptação deles e maior integração no processo ensino-aprendizagem no que tange as atividades das oficinas;

3.1.4 Propor medidas alternativas para as atividades das oficinas;

3.1.5 Elaborar e apresentar trimestralmente ao(à) docente coordenador(a), Relatório de Atividades de Iniciação Tecnológicas;

3.1.6 Desenvolver as atividades propostas no Plano de Trabalho, com assiduidade e respeito aos prazos nele previstos;

3.1.7 Participar das reuniões promovidas pelo coordenador do projeto quando convocado;

3.1.8 Realizar leituras e estudos complementares visando ao aperfeiçoamento profissional;

3.1.9 Elaborar, sob a orientação do professor-orientador, relatório final de iniciação tecnológica;

3.1.10 Outras, que as peculiaridades das oficinas exigirem;

3.1.11 Zelar pelo material didático sob responsabilidade dele.

3.2 É vedado ao(à) bolsista

3.2.1 Exercer atividades referentes ao cargo de Técnico Administrativo em Educação;

3.2.2 Executar atividades meramente administrativas;

3.2.3 Cobrar dos estudantes qualquer remuneração por atividade de monitoria ou instrução prestada;

3.2.4 O(A) bolsista poderá elaborar, aplicar e corrigir atividades, exclusivamente, acompanhado ou supervisionado pelo coordenador ou por docente designado pelo coordenador.

3.3 São deveres e atribuições do(a) docente coordenador

3.3.1 Elaborar, as atividades do Plano de Trabalho, construindo um planejamento que deverá ser atendido pelo bolsista;

3.3.2 Orientar o(a) bolsista no desempenho das atividades dispostas no Plano de Trabalho;

3.3.3 Auxiliar na capacitação do(a) bolsista no uso de metodologias ativas de ensino-aprendizagem adequadas à atuação dele(a);

3.3.4 Promover o aperfeiçoamento dos conhecimentos do(a) bolsista quanto às tecnologias desenvolvidas nas oficinas;

3.3.5 Promover reuniões e/ou seminários para troca de experiências entre bolsistas e colaboradores do projeto de forma presencial e/ou virtual;

3.3.6 Avaliar, de forma contínua, o desempenho do(a) bolsista através de critérios previamente estabelecidos, e

que sejam do conhecimento do(a) bolsista;

3.3.7 Acompanhar o desempenho do(a) bolsista nos componentes curriculares de curso dele(a), identificando possíveis interferências das atividades do projeto sobre o seu desempenho escolar, a fim de evitar comprometimento do processo de aprendizagem;

3.3.8 Acompanhar a elaboração do relatório das atividades desenvolvidas, assiná-lo juntamente com o(a) bolsista.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser realizadas no período indicado no Cronograma (item 9), de forma não presencial, por meio de correspondência eletrônica enviada ao endereço: gabinete@catu.ifbaiano.edu.br;

4.2 Somente poderão candidatar-se a uma vaga deste edital, os(as) discentes que atenderem ao item 5.2, e conforme quadro de vagas disponível (item 5.1);

4.3 As inscrições serão realizadas de forma online, através de formulário próprio, o qual após ser preenchido deverá ser enviado ao e-mail: gabinete@catu.ifbaiano.edu.br no período indicado no cronograma (item 9).

4.4 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá encaminhar de forma online os seguintes documentos:

I – Cópia do RG e CPF;

II – Comprovante de matrícula ou vínculo institucional;

III – Ficha de Inscrição preenchida e assinada (ANEXO I);

IV – Texto expositivo-argumentativo produzido pelo estudante, a partir das seguintes questões orientadoras: a) motivações e habilidades para participação nas atividades de iniciação tecnológica; b) participação em trabalhos de equipe e atividades colaborativas; c) facilidade de comunicação e interação. Essas informações deverão ser redigidas e inseridas no próprio formulário de inscrição, em campo próprio. O texto solicitado constitui um pré-requisito do processo seletivo e deve ter entre 50 e 200 palavras.

4.5 Encaminhar documentação para o e-mail: gabinete@catu.ifbaiano.edu.br, em arquivo formato PDF, caso esteja incompleta acarretará o indeferimento da inscrição;

4.6 O envio dos documentos comprobatórios e ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, o coordenador do projeto não se responsabilizará pela falta de qualquer documento;

4.7 Caso o(a) candidato(a) não disponha de conta corrente no ato da inscrição, poderá realizar a inscrição sem essa informação, porém caso seja selecionado(a) deverá informar os dados bancários no termo de compromisso.

4.8 Caso o(a) candidato(a) não disponha de currículo lattes no ato da inscrição, poderá realizar a inscrição sem essa informação, porém caso seja selecionado(a) deverá informar o endereço do currículo lattes no termo de compromisso.

4.9 Poderão ser interpostos recursos ao resultado das inscrições homologadas, em conformidade com o prazo previsto no cronograma, por meio do preenchimento de formulário específico (ANEXO VI), e encaminhado para o e-mail: gabinete@catu.ifbaiano.edu.br.

3. DAS VAGAS E PRÉ-REQUISITOS

5.1 Estão abertas 2 vagas de bolsistas, para discentes do ensino médio e cadastro de reserva para discentes do ensino superior, conforme quadro abaixo.

VAGAS BOLSISTA DISCENTE NÍVEL ENSINO MÉDIO

Monitor – Valor da bolsa:
R\$161,00

2 vagas

Requisitos: Estar cursando o nível médio no IF Baiano *Campus* Catu, com frequência regular, e não estar no primeiro ano e nem no último ano.

TOTAL DE VAGAS ENSINO MÉDIO

1

VAGAS BOLSISTAS DISCENTES NÍVEL SUPERIOR

Instrutor – Valor da bolsa: R\$400,00

Cadastro de reserva

Requisitos: Estar cursando o curso superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do IF Baiano *Campus* Catu, com frequência regular e não estar no último semestre.

TOTAL DE VAGAS NÍVEL SUPERIOR

0

TOTAL GERAL

2

5.2. O(A) estudante, para ser candidato à bolsa, deverá:

5.2.1 Estar regularmente matriculado e frequentando o curso;

5.2.2 Ter disponibilidade de no mínimo de 12 (doze) horas semanais;

5.3 A vigência do Termo de Compromisso será de a partir de maio de 2022 a dezembro de 2022.

6. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

6.1 Para o presente edital, declara-se que há disponibilidade orçamentária no montante de R\$2.560,00 (dois mil e quinhentos e sessenta reais), para atendimento das 2 bolsas previstas neste edital;

6.2 O pagamento das bolsas será realizado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia (FACTO), conforme previsto no Edital IFES nº 03/2020 e no Acordo de Cooperação Técnica entre o IFES, o IF Baiano e a FACTO (Acordo de Cooperação Técnica PROEX/IFES nº172020).

6.3 Será paga uma bolsa mensal de R\$ 161,00 (cento e sessenta e um reais) para o(a) discentes do ensino médio e R\$400,00 (quatrocentos reais) para os(as) discentes de nível superior.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção constará das seguintes etapas:

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO
Produção de texto, conforme item 4.4 inciso IV (obrigatório).	Até 100 pontos, segundo o atendimento às questões orientadoras (item 4.4-IV):
	1. até 50 pontos
	2. até 25 pontos
	3. até 25 pontos

7.2 Em caso de empate, o desempate se dará pelo critério de maior idade;

7.3 Os resultados preliminar e final serão publicados no site: <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/catu/editais-internos>, conforme data estabelecida no cronograma;

7.4 Poderão ser interpostos recursos ao resultado preliminar, em conformidade com o prazo previsto no cronograma, por meio do preenchimento de formulário específico (ANEXO VI), e encaminhado para o e-mail: gabinete@catu.ifbaiano.edu.br;

7.5 O(a) candidato(a) classificado(a), no momento da convocação, deverá apresentar a disponibilidade de horário compatível com a demanda. Caso não possua disponibilidade, será convocado o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a), com horário compatível, para assumir a vaga.

8. RESPONSABILIDADE DO COORDENADOR DO PROJETO

8.1 Acompanhar o edital, respeitando as definições e prazos definidos contidos neste edital;

8.2 Definir o quantitativo de vagas no projeto, respeitando os limites orçamentários;

8.3 Resguardar para que o processo transcorra de forma transparente e isônoma;

8.4 Caberá à Comissão de Seleção, presidida pelo Coordenador do Projeto, a seleção dos bolsistas segundo os critérios estabelecidos neste edital.

9. CRONOGRAMA DAS ETAPAS PARA A SELEÇÃO DE BOLSISTAS

Etapas	Prazos	Local
Publicação do Edital local	07/04/2022	https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/catu/editais-internos
Prazo para impugnação do Edital	08/04/2022 até às 20h	gabinete@catu.ifbaiano.edu.br
Período de inscrição	09/04 a 14/04/2022	gabinete@catu.ifbaiano.edu.br
Homologação das inscrições	18/04/2022	https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/catu/editais-internos
Recursos contra a homologação das inscrições	19/04/2022 até às 20h	gabinete@catu.ifbaiano.edu.br
Resultado dos recursos após a homologação das inscrições	20/04/2022	https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/catu/editais-internos
Período de Seleção	20 a 22/04/2022	Comissão de Seleção
Resultado preliminar de classificação	22/04/2022	https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/catu/editais-internos
Interposição de Recurso contra o resultado preliminar	25/04/2022	gabinete@catu.ifbaiano.edu.br
Resultado Final	26/04/2022	https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/catu/editais-internos

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1 Os resultados da Seleção de Bolsistas serão divulgados na página do IF Baiano *Campus* Catu em <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/catu/editais-internos>.

11. DA ADMISSÃO

11.1 A admissão no Projeto obedecerá à ordem de classificação dos(as) candidatos(as), de acordo com as vagas existentes;

11.2 No período estabelecido no cronograma deste edital (item 9), o(a) estudante selecionado(a) para a bolsa deverá enviar para o e-mail do Gabinete (gabinete@catu.ifbaiano.edu.br) os seguintes documentos:

I – Cópia dos documentos de RG e CPF;

II – Declaração de não acúmulo de bolsas (ANEXO II);

III – Comprovação de disponibilidade de horário para o desenvolvimento das atividades do bolsista (ANEXO III);

IV – Ficha de Cadastramento do(a) Bolsista (ANEXO IV);

V – Termo de Compromisso do(a) Bolsista (ANEXO V), devidamente assinado pelo discente;

11.3 Em caso do(a) estudante ser menor de 18 anos, os documentos necessitam ser chancelados pelo responsável legal;

11.4 A substituição de bolsista, por desistência ou descumprimento das atribuições especificadas neste Edital, obedecerá à lista classificatória divulgada no resultado desta seleção.

11.5 A conta bancária pode ser de qualquer banco, mas deve estar no nome do discente.

11.6 O não cumprimento do prazo para entrega da documentação, implicará na desclassificação do(a) candidato(a).

11.7 Caberá ao(a) candidato(a) selecionado(a) a responsabilidade do envio da documentação, até o dia e horário máximo estabelecido no cronograma (item 9), a fim de aderir ao Programa de Monitoria do IF Baiano *Campus* Catu para o exercício da monitoria;

11.8 O(A) candidato(a) classificado(a), no momento da convocação, deverá apresentar a disponibilidade de horário compatível com a demanda. Caso não possua disponibilidade, será convocado o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a), com horário compatível, para assumir a vaga.

12. DAS BOLSAS

12.1 O(a) monitor(a) bolsista receberá um suporte financeiro mensal para exercer atividades de iniciação tecnológica entre o período de maio de 2022 a dezembro de 2022;

12.2 A bolsa de monitoria para os(as) discentes dos cursos de nível superior terá o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para carga horária mínima de 12 (doze) horas semanais pelo período de maio de 2022 a dezembro de 2022;

12.3 A bolsa de monitoria para os(as) discentes dos cursos de nível médio terá o valor de R\$ 161,00 (cento e sessenta e um reais) para carga horária mínima de 12 (doze) horas semanais pelo período de maio de 2022 a dezembro de 2022;

12.4 As atividades deverão ser cumpridas obrigatoriamente no *Campus* Catu de forma online e/ou presencial, conforme o retorno das atividades presenciais sejam reestabelecidas;

12.5 A manutenção da bolsa fica condicionada à avaliação mensal do monitor(a), que será realizada pelo coordenador do projeto;

12.6 O não cumprimento de prazos implicará a desclassificação do proponente projeto.

13. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

13.1 O cancelamento da bolsa de monitoria dar-se-á por:

- a) Justificativa formal do coordenador do projeto, após apuração de resultado insatisfatório de avaliação das atividades desenvolvidas pelo bolsista;
- b) Suspensão disciplinar no período em que se encontrar como bolsista;
- c) Trancamento de matrícula;
- d) Frequência inferior a oitenta por cento nas atividades do projeto, a cada mês;
- e) Não apresentar relatório trimestral ao professor coordenador do projeto, em prazo hábil;
- f) Abandono do curso;
- g) Solicitação do(a) próprio(a) estudante.

14. DO DESLIGAMENTO DO PROJETO

14.1 O(a) estudante será desligado(a) do projeto nas seguintes situações:

- 14.1.1** Abandono das atividades (caracterizado por mais de vinte e cinco por cento de falta no mês sem justificativa);
- 14.1.2** Descumprimento das atribuições das atividades do bolsista;
- 14.1.3** Trancamento da matrícula, cancelamento, desligamento ou Conclusão do Curso;
- 14.1.4** A critério do coordenador do projeto, mediante justificativa expressa;
- 14.1.5** Por sanção disciplinar grave, durante o período do projeto;

15 IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA INTERNA

15.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o(a) candidato(a) que não o(a) fizer no prazo disposto no cronograma deste edital.

15.2 Caso não seja impugnado dentro do prazo estabelecido, o(a) candidato(a) não poderá mais contrariar as cláusulas deste Edital, concordando com todos os seus termos.

15.3 A impugnação deverá ser encaminhada por e-mail, ao endereço eletrônico

gabinete@catu.ifbaiano.edu.br, o campo "Assunto" deve ser preenchido com: "Impugnação ao Edital de Seleção de Bolsistas de Iniciação Tecnológica".

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O exercício das atividades de iniciação tecnológica não implica em vínculo empregatício com a Instituição;

16.2 O ato de inscrição para este processo seletivo de bolsistas obriga o(a) candidato(a), a observar as normas contidas neste edital, no Edital IFES nº 03/2020, e na Resolução CONSUP/ IF Baiano nº 90, de 28 de outubro de 2020;

16.3 O(a) candidato(a) que, para inscrever-se no processo seletivo, apresentar informações ou documentação falsa e não atender as normas estipuladas neste edital, não será admitido(a) como bolsista, mesmo que tenha sido aprovado(a).

16.4 A inscrição do(a) estudante para concorrer à bolsa implica no reconhecimento e na aceitação de todas as condições previstas neste Edital.

16.5 Finalizando a lista dos classificados e não havendo preenchimento das vagas estas poderão ser remanejadas para outros projetos a critério do coordenador do projeto ao qual este edital está vinculado.

16.6 O coordenador do projeto deverá manter informações sobre todos os casos relativos a cancelamento de bolsa, substituição ou desligamento de bolsista.

16.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Acadêmica em conjunto com o coordenador do projeto ao qual este edital está vinculado.

16.8 Será conferido certificado de atividades desenvolvidas ao(a) bolsista que obtiver avaliação satisfatória e cumprir no mínimo 75% da carga horária das atividades de iniciação tecnológica, durante o período em que o estudante foi bolsista.

16.8 Maiores esclarecimentos e informações sobre este Edital, poderão ser obtidos no Gabinete do IF Baiano Campus Catu pelo endereço eletrônico gabinete@catu.ifbaiano.edu.br ou pelo telefone (71) 3641-7901.

Catu - BA, 07 de Abril de 2022.

ANEXOS:

<https://docs.google.com/document/d/1hWxxVu1V5iKdYLl5Da-xzd1c4dhtEuYJ/edit?usp=sharing&oid=106824541983833063098&rtpof=true&sd=true>

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Georgia Silva Xavier, DIRETOR GERAL - CD2 - CAT-DG**, em 07/04/2022 17:25:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 312011

Código de Autenticação: 8e8f4dd7eb

